

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

# PROJETO DE LEI № 64, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através do Processo seletivo Simplificado número 008/2018, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.
- § 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade Ensino Médio completo na área do Magistério e ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia -5º semestre.
- § 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.
- Art. 2º A contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, através do Processo Seletivo, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

## AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.103,41;
- b) Regime de Trabalho de 40 Horas;
- c) Gratificação natalina e Férias proporcionais ao término de contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de até 12 (Doze) meses contar de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 06 de Setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sui

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 64/2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (uma) Auxiliar de Educação

Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A solicitação se justifica, tendo em vista o término do prazo contratual em 01 de Outubro de 2019 da atual servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil − Srª Enira Pereira. Para a nova contratação, faremos uso do Processo Seletivo vigente número 008/2018.

Diante do exposto, por se tratar de substituição de Servidor, inexiste impacto financeiro.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

#### Estado do Rio Grande do Sul

## ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO nº 18/2017

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na AV. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, Capivari do Sul - RS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01.610.503/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Monteiro Cardoso doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

ENIRA PEREIRA PINHEIRO, brasileira, casada, natural de Palmares do Sul/RS, portadora do CPF nº 608.747.240-15, RG n.º 1064377615, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

5.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 18/2017 a contar de 02 de outubro de 2018 até o dia 01 de outubro de 2019, em conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 1087, de 26 de setembro de 2017.

Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo. Ficam ratificadas por este instrumento as demais disposições do Contrato a que esta prorrogação se vincula.

Capivari do Sul, 02 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal Contratante

ENIRA PEREIRA PINHEIRO Contratada

Visto Assessoria Jurídica